LEI MUNICIPAL N.º 345, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE URUANA DE MINAS CORES DO CERRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas – MG, faz saber que a Câmara Municipal decreta e Ela, com fundamento no art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°.. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Artesão de Uruana de Minas Cores do Cerrado, CNPJ 06.021.271/0001-00, o Lote nº. 04, da Quadra 59, situado na Rua Deputado Camilo Machado, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas-MG, que servirá de uso exclusivo para construção da sede da referida associação, com recursos oriundos da Fundação Banco do Brasil.

Art. 2°. O terreno, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do município e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos-MG, Livro 2-RG sob a matrícula: 4.587.

Art.3°. Fica atribuído ao imóvel objeto da doação desta lei o valor global de R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas – MG, 29 de Agosto de 2011.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal